

## Lei Municipal n.º 1140/97.

^ Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvencão social à Associação de Promoção e Assistência Social de Echaporã - Apas, para manutenção dos serviços da saúde".

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvencão social à Apas, situada a Rua Santo Antônio n.º 213, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, para manutenção dos serviços da saúde.

Artigo 2.º - Para ocorrer com as despesas autorizadas pelo artigo 1.º, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), com a seguinte classificação:

Pela Funcional Programática

13 - Saúde e saneamento

1375 - Saúde

13754280 - Assistência Médica e Sanitária

13754282 - 071 - Subvencão Social a Apas

Pela Categoria Econômica

- 3000 - Despesas Correntes
- 3200 - Transferências Correntes
- 3230 - Transferências a Instituições Privadas
- 3231 - Subvenções Sociais

Artigo 3º - O crédito Especial autorizado pelo artigo 2º terá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

Pela Funcional Programática

- 15 - Assistência e Previdência
- 1581 - Assistência
- 1581480 - Assistência Social Geral
- 15814862-009 - manutenção da promoção social
- 10 - Habitação
- 1060 - Serviços de Utilidade Pública
- 10604270 - Alimentação e nutrição
- 10604272-014 - Manut. do Matadouro e Casa da Agricultura

Pela Categoria Econômica

- 3000 - Despesas Correntes
- 3200 - Transferências Correntes
- 3230 - Transferências a Instituições Privadas
- 3231 - Subvenções Sociais . . . . . R\$ 193.000,00

- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil . . . . . R\$ 40.000,00
- Total . . . . . R\$ 213.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echaporã, em 11 de março de 1997.

  
Luis Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Glaxa  
Secretário